

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0309.2021</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico e jurídico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA para instituições de bancárias
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinho-Ma A sessão será realizada na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, atendendo a todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	06/09/2021
<b>HORÁRIO</b>	09:00 horas
<b>FONTE RECURSO</b>	Recurso Próprio
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinho-Ma no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00 (doze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m <sup>2</sup> , ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência: <a href="http://Chapadinho.ma.gov.br/">http://Chapadinho.ma.gov.br/</a> Link: <a href="https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul?eld=2103000">https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul?eld=2103000</a> . Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.	



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinhã2021@gmail.com

## ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 036/2021, publicada no Atrio do Município, no dia 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo **Técnica e Preço**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TOMADA DE PREÇOS nº 017/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preços

ENTREGA DE TODOS OS ENVELOPES: Dia 06/09/2021

ABERTURA: Dia 06/09/2021

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinhã/MA

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico e jurídico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA para instituições de bancárias, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

### 2.0 - DO VALOR

2.1 O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 0,21 (vinte um centavos de real)** a cada real efetivamente viabilizado pelo uso do produto destes serviços.

### **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2021, na dotação abaixo discriminada:

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.17 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento;  
04.122.0002.2.085.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

### **4.0 - DOS PRAZOS**

**4.1** – Os prazos de execução dos objetos desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

**4.2** – O prazo dos contratos decorrentes desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por até 60 (sessenta) meses, dada a natureza de serviço continuado do objeto.

### **5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 – Modelo de Proposta do Licitante

ANEXO 3 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO 4 – Modelo de carta de credenciamento

ANEXO 5 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 6 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.

ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 8 - Minuta de contrato.

### **6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto

à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2-** Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 4 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**6.3 -** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4-** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

**6.5 -** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, para o mesmo item da licitação.

**6.6 –** O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

## **7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1 -** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.- Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**7.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado Maranhão especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **8.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006):

8.1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

8.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.2** – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

**8.3** – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4** - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.5** – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

**8.6** - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **9.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**9.1** - Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02) e o outro com a proposta de preços (ENVELOPE 03), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº .....

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº .....

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº .....

**9.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3** - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

**9.4** - Excluir documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

**10.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**10.1 – DO CADASTRAMENTO**

10.1.1 - Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a CPL não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

## 10.2– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA ou emitido por órgão da Administração Pública Federal (SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou Estadual, que expresse o prazo de validade do cadastro da licitante.

10.2.2. Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede ou órgão competente, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.3– DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.

10.3.3– Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3.1 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

#### 10.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
---

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 1% (um por cento) do valor total da folha bruta de servidores.

## 10.5– DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.5.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 5;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 6 a este Edital;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO 7, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 11.0– DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

11.1– A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, conforme o caso;

a.1) Serão admitidos os atestados de serviços prestados de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir:

**Serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico e jurídico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores para instituições de bancárias**

a.1.1) Os atestados devem se referir à efetiva venda da folha de servidores à instituição bancária, não só da elaboração do estudo;

a.1.2) Os atestados devem comprovar volume de arrecadação através de venda efetiva no valor de 25% do valor bruto da folha de servidores do Município de Chapadinho;

a.1.3) Para efeitos de confirmação do atestado devem ser apresentados documentos que comprovem a efetiva venda da folha e a relação entre a venda e o produto do estudo contratado;

a.1.4) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do contrato
- Localização dos serviços
- Serviços executados

b) Indicação de responsável técnico detentor de expertise e qualificação específica;

b.1.1) A proponente também deverá apresentar o(s) profissional (is) com formação superior completa ou em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas afins do objeto da pretensa contratação;

b.1.2) O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar:

a) A(s) sua(s) qualificação(ões), através de certificados ou diplomas devidamente registrados junto ao órgão fiscalizador da categoria na entidade profissional competente, por meio de cópias;

b) Certificação financeira específica para atuar no mercado bancário no mínimo: Certificação Profissional ANBIMA 20, ou equivalente;

c) Certificação de operador, chefe ou diretor financeiro para o mercado específico;

d) Currículo com experiência em serviços bancários ou financeiros.

c.1.1) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

c.1.2) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

c.1.3) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c.1.4) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes.

**11.2** Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes “02” e “03”, fechados, da mesma forma como foram entregues.

## **12.0– DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)**

**12.1–** No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes

documentos:

12.1.1 - A PROPOSTA, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

12.2– A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

12.3- Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

### 13.0- DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

13.1- No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

13.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

13.1.2 – Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

13.2- Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

13.3- A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

13.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

13.4- A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.

13.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

13.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.5- Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes nº 02 e nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**13.6-** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

13.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

13.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**13.7-** Abertos os envelopes “2 – Proposta Técnica” será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital.

**13.8-** A CPL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

**13.9-** Se todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

**13.10-** Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a CPL devolverá os envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes classificados.

**13.11-** Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

13.11.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

**13.12-** Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

**13.13** - A COMISSÃO, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

**13.14** - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

**13.15** - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

**13.16** - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

13.16.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

**13.17** - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

#### **14.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**14.1** - Será considerado inabilitado o licitante que:

14.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**14.2** - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### **15.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**15.1** - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, §2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.2** - Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

**15.3-** Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

**15.4 -** Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

**15.5-** É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a COMISSÃO considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

**15.5.1 -** Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela COMISSÃO no julgamento da proposta.

**15.6 -** Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os seguintes:

**15.6.1 -** Serão considerados para fins de pontuação técnica os seguintes Fatores de Avaliação:

	<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
1	Atestado de capacidade técnica com efetiva venda da folha	20 por atestado	50 pontos
2	Qualificação de profissional da equipe:	Pontos por profissional	50 pontos
	Graduação	5 pontos por graduação	
	Especialização	10 pontos por especialização	
	Mestrado	15 pontos por mestrado	
	Doutorado	20 pontos por doutorado	
3	Experiência profissional	Pontos por profissional	50 pontos
	Ano de trabalho em instituição bancária	3 pontos por ano	
	Ano de trabalho em instituição financeira	2 pontos por ano	
	Ano de trabalho em instituição acadêmica	1 ponto por ano	
4	Certificações	Pontos por profissional	50 pontos
	CPA 10 ou equivalente	20 pontos	
	CPA 20 ou equivalente	40 pontos	

Certificação de chefe de finanças ou equivalente	10 pontos	
Proposta Técnica (PT) (1+2+3+4)		Máx 200 pontos

**15.6.2** – A Proposta Técnica (PT) será o somatório dos pontos somados pelos requisitos atendidos, conforme a tabela constante no subitem 15.6.1.

**15.6.3** – O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT), conforme a seguinte fórmula utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\text{PT IT} = \frac{\text{PT}}{\text{MPT}}$$

**15.6.4** O julgamento das Propostas de Preços (PP) será efetuado da seguinte forma:

**15.6.4.1** A CPL analisará as Propostas de Preços dos licitantes que tiveres suas Propostas Técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado do julgamento será atribuído um Índice de Preços (IP).

**15.6.4.2** O Índice de Preços (IP) será calculado dividindo-se o Menor Preço Apresentado (MPA), pelo Preço de cada Proposta Analisada (PPA), e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\text{MPA IP} = \frac{\text{MPA}}{\text{PPA}}$$

**15.6.5** – O Valor de Avaliação (A) de cada licitante classificado será calculada, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Avaliação (A)} = \frac{(\text{Índice Técnico} * 0,85) + (\text{Índice de Preço} * 0,15)}{(0,85+0,15)}$$

**15.7** - Proposta vencedora:

**15.7.1**- Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO (A).

**15.7.2** - Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão observados as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.

**15.7.3**- Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais Propostas na mesma ordem de preferência, será considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO.

**15.8** - A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e

a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.

**15.9** - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**15.10**- Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

**15.10.1** - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

**15.10.2** – Atingir pontuação inferior a 100 pontos, na Pontuação Técnica IPT);

**15.10.3** - Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;

**15.10.4** - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**15.10.5**- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**15.10.5.1**- Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

II. Valor orçado pela Administração.

**15.10.5.2**- Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**15.11**- Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

**15.11.1** - Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

**15.11.2**- Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

**15.11.3** - A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme item 15.3.2 anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada

e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

**15.11.4-** Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito no item 15.11.3 acima; e,

**15.11.5 -** Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

**15.12-** Verificada a situação do item 15.11.5 anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

**15.13–** Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

## **16.0– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1 -** Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

**16.2–** Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **17.0– DO CONTRATO**

**17.1 -** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.1.1 -** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**17.2 -** As empresas, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

**17.3 -** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**17.4 -** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1 -** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.5-** Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

## **18.0– DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1-** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **19.0– DO REAJUSTAMENTO**

**19.1-** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO 8 - MINUTA CONTRATO deste Edital.

## **20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1–** Além das estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO 8 deste Edital.

## **21.0– DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS**

**21.1 -** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO 8 - MINUTA CONTRATO deste Edital.

## **22.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1 -** A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no Art 87 e na minuta do Contrato que representa o ANEXO 8 deste Edital.

## **23.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**23.1-** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura de Chapadinha - MA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, que deverão seguir os procedimentos descritos em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO 8 - deste Edital.

## **24.0– DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1** - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

**24.2** - A Prefeitura de Chapadinho - Ma, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato, ANEXO 8 deste Edital e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25.0– DOS RECURSOS**

**25.1** - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **26.0– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1**- Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**26.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.3**- A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**26.4** - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.5**- A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**26.6**- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.7**- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av; Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nos dias úteis, no horário das 8;00 horas às 12:00 horas. Os referidos documentos podem obtidos mediante entrega de 02 (duas) de papel A4 ou no Mural de Contratações Públicas – SACOP.

**26.8**– Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com

26.9 – Fica eleito o Foro de Chapadinda, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Chapadinda – MA, 02 de Agosto de 2021.

Luciano de Souza Gomes  
Presidente CPL  
Portaria nº 036/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico e jurídico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA para instituições de bancárias.

### 2 JUSTIFICATIVA:

2.1 O Tribunal de Contas da União por meio de seu Acórdão 1940/2015 resultante de uma consulta da Câmara dos Deputados do Brasil, classificou os custos dos serviços bancários suportados pelos servidores, como ativos a serem remunerados por instituição bancária pela sua exploração.

O mesmo acórdão determina estudo ou avaliação de mercado como ferramenta para estimar o orçamento base de contrapartida financeira a ser paga pela futura instituição bancária contratada.

Havendo a necessidade de se realizar a alienação onerosa do direito de exploração bancário da folha municipal, pois o município não pode abrir mão de receita, se faz necessário o prévio estudo técnico para se encontrar o valor de venda desta folha.

### 3. MATERIAIS/QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
1	Realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico e jurídico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA para instituições de bancárias	1	Und	R\$ 0,21	R\$ 0,21
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,21</b>

### 4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado dos serviços foi obtido da pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

4.2. O valor bruto da folha de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinho foi de R\$ 8.991.321,11 (oito milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e um reais e onze centavos) no mês de maio de 2021.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.17 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.085.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Entregar o(s) material(is) a(s) sua(s) expensas, de acordo com o que foi estipulado;
- 6.1.2. Entregar o(s) material(is), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 6.1.3. O(s) material(is) devera(ao) ser entrega(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 6.1.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.1.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dais) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.10. A Contratada respondera, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(is) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com

também, a do(s) material(is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante devera(ao) ser trocado(s);

6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(is).

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

6.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Clausula do Pagamento;

6.2.3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

## **7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

7.1. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração, durante o ano em curso.

7.1.2. Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

I - Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:

a) folha de pagamento e

b) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

IV – Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal da contratação futura de instituição bancária;

V - Conclusão final dos estudos;

VI - Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital.

O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de Chapadinho pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- objeto / descrição;
- fundamentação legal;
- análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- aspectos sócio-políticos / fatos relevantes;
- conclusão;
- recomendação;
- anexos e informações complementares (quando couber)

### **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. As licitantes interessadas deverão comprovar por meio de atestado de capacidade técnica que já efetuaram os estudos, objeto deste certame, com a efetiva venda dos ativos para instituição financeira, em quantidade e volume compatível com o desta contratante, qual seja 25% de quantitativo mínimo sobre a parcela de maior relevância. Neste caso, a efetiva venda dos ativos à instituição financeira.

8.2. Caso os atestados de capacidade técnica não tragam informações suficientes para atender o item acima, a Comissão pode exigir complementação documental a fim de se comprovar a veracidade dos fatos e quantitativos atestados.

8.3. Será aceito o somatório de mais de um atestado de capacidade técnica para a comprovação de quantitativo mínimo exigido.

### **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

### **10. PRAZO DE ENTREGA:**

10.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no em conformidade com o recebimento da Ordem de Compra.

### **11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado no valor total devido até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do valor integral da venda folha por esta Prefeitura, onde deverá ser apresentada Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

Tributos e Contribuições Federais e Dívidas Ativas da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 11.1.

## **12. UNIDADE FISCALIZADORA:**

12.1. Secretaria Municipal Administração

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parte ou produto descrito neste certame.

## **14. DA CONFIDENCIALIDADE:**

14.1 A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

14.2. A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

14.3. A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre análises, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

14.4. A contratada ficará terminantemente proibida de fazer outro uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, que não seja para o uso de guiar contratação de intuição financeira como orientará o resultado final do estudo.

**ANEXO 2**  
**MODELO PROPOSTA DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0--/2021**

\_ (nome da empresa)\_, CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxx.com.br, tendo examinado o Edital,  
vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos:

**Eixo temático** - consultoria especializada em realizar “assistência técnica sobre Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais”:

Eixo temático: TotalR\$ .....(.....)

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

....., em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinhá2021@gmail.com

**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0--/2021**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes à TOMADA DE PREÇOS supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

....., em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0--/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL]\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_, sito na \_\_\_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr(a) \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_; inscrito no CPF\_[Nº do CPF]\_; portador do RG\_[Nº do RG]\_, residente em [ENDEREÇO COMPLETO]\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021.

[Cidade], \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

Razão Social  
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante  
[Reconhecer Firma]



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

**ANEXO 5**  
**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0--/2021**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., em..... de .....de 2021.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_  
(nome por extenso)



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

**ANEXO 6**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)**  
**DECLARAÇÃO**  
**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0-/2021**

\_(nome da empresa)\_, CNPJ-MF n.º\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

**ANEXO 7**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00--/2021**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa, \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx- xxxx, email:  
xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e  
sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite  
fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das  
hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.  
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de  
pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_

**ANEXO 8  
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

De um lado, MUNICÍPIO XXXXXXXX, Estado do XXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede à Rua: XXXXXXXXXX Centro, Município de XXXXXXXX, representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXZ, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada de

CONTRATADA. O presente contrato é originário da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** Edital nº 017/2021 e tem sua fundamentação legal na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA para instituições de bancárias, conforme especificações constantes neste Edital TP 017/2021, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo 0101.0309.2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Chapadinho, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:

- a) fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- c) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;
- d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;
- e) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato; e
- g) realizar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido no projeto da Tomada de Preço nº 017/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA**

obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) apresentar os trabalhos no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste contrato;
- c) apresentar o resultado dos serviços de pesquisa e desenvolvimento do projeto, na forma de relatório, acompanhado da metodologia e índices adotados, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da equivalência solicitada;
- d) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;
- e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam consultores, técnicos, e outros, ainda que se utilize dos serviços dessas empresas e/ou profissionais para o desenvolvimento dos trabalhos, ficando a CONTRATADA responsável pela totalidade do projeto;
- f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- g) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- j) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, pertinente aos seus funcionários;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; m) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar desta Prefeitura;
- n) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinhã2021@gmail.com

O Preço total do serviço ora contratado corresponde ao valor de R\$ ..... (..... reais) por unidade monetária (1 real) arrecadado na venda futura da folha de pagamento para instituição bancária.

§ 1º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no valor total devido até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do valor integral da venda folha por esta Prefeitura, onde deverá ser apresentada Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

E vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 11.1.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá duração de 12 (doze) meses até que perdurem as obrigações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido formal da CONTRATADA, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração. O presente prazo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE**

I - As partes obrigam-se-ão a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

II – As partes ficarão terminantemente proibidas de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação



Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58  
E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com

orçamentária consignada ao 02.17 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.085.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, Nota de Empenho.....nº ....., de.....de..... de 2021, no valor de R\$......(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com Municípios por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapadinho (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\*\*\*\*\*

CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

Sócio  
CONTRATADA